MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

36/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (200044)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção e substituição do isolamento térmico deteriorado dos dutos do sistema de ar-condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à recomposição das condições adequadas de isolamento térmico, estanqueidade, proteção mecânica e funcionalidade do sistema de climatização.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Global: R$ 21.076,53 (vinte e um mil, setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 18/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM] / [NÃO]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026
(Processo Administrativo n.º 20.02.0100.0000150/2026-82)

Torna-se público que a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso I,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/11/2026
Link: www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção e substituição do isolamento térmico deteriorado dos dutos do sistema de ar condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à recomposição das condições adequadas de isolamento térmico, estanqueidade, proteção mecânica e funcionalidade do sistema de climatização. O valor estimado da aquisição é de **R$ 21.076,53 (vinte e um mil, setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), já considerando o BDI.**

1.2. A contratação ocorrerá por grupo, conforme tabela constante abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção e substituição do isolamento térmico deteriorado dos dutos do sistema de ar-condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à recomposição das condições adequadas de isolamento térmico, estanqueidade, proteção mecânica e funcionalidade do sistema de climatização.	Serviço	1	R$ 21.076,53

1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.11. organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.12. sociedade cooperativa

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance *deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,1% (um décimo percentual).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS,

CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO VI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.11 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias e/ou compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS ESCLARESCIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório, encaminhando petição à Seção de Licitações e Compras, desta PRT – 1ª Região, por meio do correio eletrônico: **prt01.compras@mpt.mp.br** (cujo assunto deverá constar: Dispensa Eletrônica nº XX/2026).

9.2. Dos atos administrativos produzidos no curso da Sessão Eletrônica, cabem recurso e pedido de reconsideração, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, a ser encaminhado

ao endereço eletrônico descrito no item 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

10.12.3. ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

10.12.4. ANEXO IV – Cálculo do BDI;

10.12.5. ANEXO V – Especificações Técnica;

10.12.6. ANEXO VI – Documentação para Habilitação,

10.12.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços; e

10.12.8. ANEXO VIII - Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).

Rio de Janeiro, XX de outubro de 2026

Marcela Pereira Alvaro
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do Projeto Básico referente aos serviços de substituição do isolamento térmico dos dutos do sistema de ar condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, localizada na Rua Santa Luzia, n° 173, Centro, Rio de Janeiro – RJ, tendo por objetivo apresentar descrição técnica da solução projetada, levando em consideração as particularidades das instalações existentes, as normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2. O objeto da contratação será a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção e substituição do isolamento térmico deteriorado dos dutos do sistema de ar condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à recomposição das condições adequadas de isolamento térmico, estanqueidade, proteção mecânica e funcionalidade do sistema de climatização.

2. DADOS BÁSICOS DA OBRA

2.1. Endereço (local de instalação): Rua Santa Luzia, n° 173, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

2.2. O imóvel é composto por edificação com doze pavimentos.

2.3**. Prazo: 4 semanas a contar da emissão da ordem de serviço;**

2.4. **O orçamento estimado da obra é de R$ 21.076,53** (vinte e um mil, setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) já considerado BDI.

2.5. A intervenção tem como objetivo solucionar problemas decorrentes da deterioração do isolamento térmico existente nos dutos do sistema VRF, permitindo o adequado funcionamento do sistema de climatização e preservando as condições de eficiência energética, proteção mecânica e durabilidade das instalações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a substituição do isolamento térmico deteriorado dos dutos do sistema de ar-condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, tendo em vista o desgaste ocasionado pela exposição contínua às intempéries, radiação solar, chuvas e umidade.

3.2 O isolamento térmico existente apresenta rasgos, desprendimentos, perda de desempenho térmico e comprometimento das condições adequadas de proteção dos dutos, podendo ocasionar condensação superficial, perda de eficiência energética, aumento do consumo de energia elétrica, comprometimento da vida útil dos equipamentos e desconforto térmico aos servidores, colaboradores e usuários da unidade.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pela CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.2. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste caderno. Ainda, deverão ser fornecidos e instalados no endereço constante neste projeto, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.3. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da CONTRATANTE, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

4.4. As amostras de materiais aprovadas pela CONTRATANTE deverão ser cuidadosamente conservadas até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto da reforma os materiais porventura impugnados pela CONTRATANTE, dentro de 72 horas, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

4.6. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender, quando aplicáveis, às especificações, normas e recomendações da ABNT, INMETRO, e de demais normas técnicas e/ou segurança, e ainda, serem de qualidade e tipos especificados no projeto, plantas, memorial descritivo ou presente caderno, devidamente aprovados pela CONTRANTE.

4.7. Caso o material e/ou equipamento tenha saído de linha ou se encontre obsoleto, este deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

4.8. É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte, furo ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.9. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à CONTRATANTE, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões que justifiquem a substituição, bem como com orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato e a legislação sobre a equivalência.

4.10. As marcas e/ou modelos discriminados são consideradas como referências, admitindo-se o fornecimento de equipamento e materiais equivalentes em qualidade e desempenho, desde que obedecidas integralmente as especificações fornecidas neste documento.

4.11. A CONTRATADA, quando for utilizar material equivalente, deverá apresentar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a marca do fabricante para fins de aprovação/homologação.

4.12 Antes do início dos serviços, deve ser emitido RRT ou ART referente aos serviços a serem executados, devendo constar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela sua execução.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:5.2.1 No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviço de instalação **de dutos metálicos com proteção térmica para sistemas de climatização; ou de instalação ou substituição de proteção/isolamento térmico em dutos metálicos de climatização**, de complexidade igual ou superior à do objeto do certame. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de serviço compatível com o objeto da licitação.

6. **CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA**

6.1. As marcas e/ou modelos discriminados são consideradas como referências, admitindo-se analogia.

6.2. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste caderno, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir.

6.3. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram.

6.4. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram.

6.5. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

6.6. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, conforme contrato.

6.7. O critério de analogia será estabelecido, em cada caso, pelo PROJETISTA, sendo objeto de registro no "Diário de Obra".

6.8. A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA.

6.9. Na hipótese de verificar-se uma semelhança, a compensação financeira será devidamente registrada com a aprovação da FISCALIZAÇÃO, sendo possível o abatimento dos valores previstos ou a substituição por serviços inerentes ao objeto contratado.

6.10. Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido conforme itens anteriores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Item	Critério
Taxa	Os serviços cotados em taxa serão medidos mediante a conferência dos documentos comprobatórios do pagamento apresentados pela empresa.
Percentual	Os serviços cotados em percentual serão medidos mediante o andamento percentual de execução do cronograma de obra.
Hora	Os itens relativos à administração local serão medidos de forma proporcional aos serviços executados na obra
Metro Quadrado	Os serviços cotados em metro quadrado serão medidos mediante a verificação da área efetivamente instalada.
Unidade	Os serviços cotados em unidade serão medidos e pagos após a verificação e contagem numérica dos itens instalados.
Tarefa	Os itens cotados em tarefa serão medidos considerando todos os materiais e serviços necessários a obtenção total da tarefa descrita, incluindo itens complementares que não estiverem discriminados em item específico.
Unidade x mês	Os itens cotados em unidade x mês serão medidos mediante a verificação do número de itens fornecidos, e do prazo em que estes foram disponibilizados.

Metro	Os itens cotados em metro serão medidos e pagos conforme a metragem linear instalada pela empresa.
Ponto	Os itens cotados em ponto serão medidos de acordo com o teste de funcionamento do ponto, em si, englobando todos os materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento deste, que não estiverem discriminados em item específico.
Conjunto	Os itens cotados em conjunto serão medidos mediante a verificação do fornecimento e instalação de todos os materiais e serviços componentes do conjunto em questão.

8. COMPOSIÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

8.1. Os anexos são compostos:

8.1.1. Anexo II – Planilha orçamentária;

8.1.2. Anexo III - Cronograma físico-financeiro;

8.1.3. Anexo IV – Cálculo do BDI;

8.1.4. Anexo V – Especificações Técnicas.

8.2. As descrições, especificações, plantas e os detalhes que compõem o projeto deverão ser seguidos com toda a fidelidade por parte da CONTRATADA, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar serviços, equipamentos, instalações e acabamentos que não condizem com este memorial ou com outros documentos do projeto.

8.3. A execução dos serviços e procedimentos descritos no projeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA, independentemente dos horários de trabalho (diurnos, noturnos, dias úteis ou fins de semana e feriados) e de materiais complementares, sem nenhum custo extraordinário à CONTRATANTE além daqueles contratados.

8.4. As eventuais divergências entre este termo e demais partes integrantes do projeto deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

8.5. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

8.5.1. Remanejamento e transporte (horizontal, vertical e entre locais na cidade), sob sua responsabilidade, dos equipamentos;

8.5.2. Execução dos serviços para o perfeito funcionamento dos sistemas;

8.5.3. Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado;

8.5.4. Colocar os sistemas em operação, efetuando ajustes, regulagens e programações necessárias ao perfeito desempenho e funcionamento das instalações.

8.6. A CONTRATADA executará trabalhos complementares, tais como rasgos e recomposições de alvenaria e contrapiso, piso, forros, e arremates decorrentes da instalação do sistema, igualmente sem qualquer custo extraordinário ao CONTRATANTE.

8.7. A execução dos serviços ocorrerá de segundas a sexta-feira em horário comercial. Os trabalhos poderão ser realizados aos sábados, domingo e feriados a critério da contratada, sem custo adicional para a contratante e mediante autorização da mesma.

9. NORMAS APLICÁVEIS

9.1. As especificações dos equipamentos e materiais, bem como a execução dos serviços, deverão estar de acordo com as seguintes normas

9.1.1. ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;

9.1.2. ABNT NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado;

9.1.3. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

9.1.4. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

9.1.5. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

9.1.6. Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

9.1.7. Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

9.1.8. Recomendações dos fabricantes;

9.1.9. Normas internacionais consagradas, em caso de falta de normas da ABNT, ou para complementar os temas previstos em normas nacionais.

10. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A aplicação da política de sustentabilidade do MPT deverá ser observada de acordo com cada caso, sempre considerando as diretrizes de acessibilidade e as especificidades do serviço contratado.

10.2. Nos termos da legislação vigente, as especificações demais exigências dos projetos para a contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

10.2.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

10.3. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da obra;

10.4. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil –PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente –CONAMA, através da Resolução no 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes;

10.5. Será obrigatório o uso de agregados reciclados nas obras, caso exista a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados comuns.

10.6. Será obrigatório o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

10.7. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -0 INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Padronization).

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor (es) do Ministério Público do Trabalho devidamente nomeado (s) por Portaria.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

11.3. O Fiscal ou a equipe de Fiscalização da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve falha nas especificações do objeto, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às condições efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.

11.6. A conformidade do material, técnica ou de equipamentos a ser utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10. A fiscalização dos contratos acompanhará e avaliará a execução do objeto, orientando-se pelo Memorial Descritivo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.15. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11.16.1. A ocorrência de falhas citadas neste item não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.17.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Contratante, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.17.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.18.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.20. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.22. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.23. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal deverá verificar os serviços pertinentes a cada etapa, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

11.24. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.26. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.27. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se- á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.29. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DESMONTAGENS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHOS

12.1. Quando da execução dos desmontes/demolições, será tomada a devida precaução para que sejam evitados quaisquer tipos de danos aos materiais e instalações a serem mantidos.

12.2. Serão removidos manualmente ou com auxílio mecânico os isolamentos térmicos deteriorados, revestimentos externos danificados, elementos de fixação comprometidos e demais materiais que se fizerem necessários, nos horários estabelecidos pela Fiscalização.

12.3. O entulho proveniente dos serviços contratados deverá ser removido do local e depositado em caçambas locadas para tal fim, posicionadas fora da edificação, em local aprovado pela Fiscalização e pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade.

12.4. A empresa deverá providenciar descarte do material retirado sem reaproveitamento na obra.

12.5. Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento das instalações existentes, devendo ser considerados aspectos importantes tais como:

- Estado dos dutos;

- Suportes;

- Fixações;

- Revestimentos;

- Acessos;

- Interferências existentes na cobertura.

12.5.1. A remoção manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

12.5.2. Carga manual e remoção de entulho: deve ser realizada com o menor transtorno possível à edificação.

12.5.3. A contratada deverá manter constantemente limpa as áreas de circulação por onde serão transportados os entulhos na dependência interna e externa do edifício.

12.6. As desmontagens englobarão:

12.6.1. Remoção do isolamento térmico deteriorado existente nos dutos do sistema VRF;

12.6.2. Remoção de revestimentos externos deteriorados;

12.6.3. Remoção de elementos de fixação comprometidos, quando necessário.

12.7. NÃO deverão ser removidos:

12.7.1. Dutos metálicos em bom estado de conservação;

12.7.2. Suportes metálicos existentes em condições adequadas;

12.7.3. Equipamentos do sistema VRF; e

12.7.4. Infraestruturas adjacentes não afetadas pelos serviços.

13. ISOLAMENTO TÉRMICO DOS DUTOS

13.1. Escopo dos Serviços

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de acesso, transporte, proteção, limpeza e todos os insumos necessários para a remoção completa do isolamento térmico existente dos dutos metálicos do sistema de ar condicionado instalados na cobertura da edificação, bem como o fornecimento e instalação de novo isolamento térmico em manta de lã PET aluminizada, incluindo todos os acabamentos, arremates, fixações e vedações necessários à perfeita execução dos serviços.

13.2. Remoção do Isolamento Existente

Deverá ser realizada a retirada completa da manta isolante atualmente instalada nos dutos, incluindo revestimentos externos, elementos de fixação, fitas, grampos, cintas e demais componentes associados ao sistema de isolamento existente.

A remoção deverá ser executada de forma cuidadosa, evitando danos aos dutos metálicos, suportes, fixações, equipamentos e demais instalações existentes na cobertura.

Todo material removido deverá ser acondicionado adequadamente e transportado para local apropriado, sendo o descarte realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis.

13.3. Inspeção e Preparação da Superfície

Após a remoção do isolamento existente, toda a superfície externa dos dutos deverá ser submetida à limpeza mecânica para remoção de poeira, resíduos, oxidação superficial, materiais soltos e quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência e o desempenho do novo isolamento.

Deverá ser realizada inspeção completa da integridade dos dutos, conexões, flanges, suportes e acessórios. Caso sejam identificados pontos de corrosão superficial, estes deverão receber tratamento anticorrosivo mediante escovação mecânica, remoção dos produtos de corrosão e aplicação de fundo anticorrosivo apropriado para superfícies metálicas, previamente à instalação do novo isolamento.

Eventuais perfurações, frestas, vazamentos ou danos estruturais identificados nos dutos deverão ser comunicados à fiscalização para definição das medidas corretivas necessárias.

13.4. Fornecimento e Instalação do Novo Isolamento Térmico

O isolamento térmico deverá ser executado utilizando manta de lã PET aluminizada, com espessura mínima de 35 mm e densidade compatível com aplicações em sistemas de climatização instalados em ambientes externos, ou material tecnicamente equivalente previamente aprovado pela fiscalização.

A manta deverá apresentar as seguintes características mínimas:
a) resistência à absorção de umidade;
b) estabilidade dimensional;
c) resistência ao envelhecimento por exposição às intempéries;
d) resistência à radiação ultravioleta;
e) propriedades térmicas adequadas para aplicação em sistemas de ar-condicionado;
f) classificação de reação ao fogo compatível com as normas técnicas aplicáveis.
A instalação deverá garantir total aderência da manta à superfície dos dutos, sem formação de vazios, descontinuidades, enrugamentos ou pontos de compressão excessiva que possam comprometer o desempenho térmico do sistema.

As peças deverão ser cortadas e ajustadas às dimensões dos dutos, curvas, derivações, transições, registros, portas de inspeção e demais acessórios, garantindo cobertura integral de todas as superfícies.

13.5. Emendas, Sobreposições e Vedação

Todas as juntas longitudinais e transversais deverão ser executadas de forma contínua e uniforme, garantindo a completa estanqueidade do sistema de isolamento.

As emendas deverão possuir sobreposição adequada e receber vedação integral através da aplicação de fita de alumínio puro autoadesiva de alta aderência, compatível com aplicações externas e resistente à radiação UV.

Não serão admitidas frestas, aberturas, descontinuidades ou pontos passíveis de permitir infiltração de água, penetração de umidade ou formação de condensação superficial.

13.6. Acabamento Externo

A face aluminizada da manta deverá permanecer íntegra após a instalação.

Todo o acabamento externo, incluindo juntas, emendas, arremates, terminações, contornos de suportes, conexões e pontos singulares, deverá ser executado com fita de alumínio puro autoadesiva, aplicada de forma contínua e uniforme.

A fita deverá apresentar excelente aderência, resistência mecânica e resistência às intempéries, garantindo proteção permanente contra infiltração de água e degradação prematura do isolamento.

Os acabamentos deverão proporcionar superfície homogênea, contínua e esteticamente adequada.

13.7. Proteção Contra Intempéries

A instalação deverá assegurar proteção integral do sistema contra ação da chuva, umidade, radiação solar, ventos e demais agentes atmosféricos presentes na cobertura.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de fixação, suportação, derivações, curvas e terminações, de forma a eliminar potenciais pontos de infiltração.

13.8. Fixação do Isolamento

A fixação da manta deverá ser realizada mediante sistema adequado ao tipo de duto e às condições de instalação, utilizando cintas, fitas, grampos, adesivos ou dispositivos específicos recomendados pelo fabricante.

Os elementos de fixação não poderão comprometer a integridade da barreira de vapor nem provocar deformações permanentes no isolamento.

13.9. Segurança dos Trabalhos

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas pertinentes.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção coletiva e individual necessários à execução segura dos serviços.

13.10. Inspeção e Recebimento

Os serviços somente serão considerados concluídos após inspeção e aprovação da fiscalização.

Serão verificados, no mínimo:
a) remoção integral do isolamento existente;
b) tratamento adequado dos pontos de corrosão;
c) espessura e qualidade do material instalado;
d) continuidade do isolamento;
e) qualidade das emendas e acabamentos;
f) perfeita vedação contra infiltração de água;
g) ausência de danos aos dutos e equipamentos existentes;
h) limpeza final da área de trabalho.

Qualquer trecho que apresente falhas de instalação, descolamentos, infiltrações, danos mecânicos ou acabamento inadequado deverá ser refeito sem ônus adicional para a contratante.

14. SERVIÇOS FINAIS

14.1. Caberá à CONTRADA realizar limpeza geral ao final da obra.

14.2. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais, equipamentos e peças remanescentes, além de sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

14.3. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

14.4. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

14.5. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta e argamassa de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

14.6. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pelo CONTRATANTE.

15. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.1. Ao término da instalação, a contratada deverá entregar manuais e especificações dos materiais adquiridos pelo contrato.

15.2. A contratada deverá fornecer relatório fotográfico dos serviços executados, contemplando:

- situação inicial;
- etapas de execução;
- serviços concluídos.

15.3. Deverão ser entregues ART ou RRT de execução dos serviços, devidamente quitadas.

15.4. A contratada deverá apresentar fichas técnicas e catálogos dos materiais aplicados no isolamento térmico e revestimento externo de proteção.

16. DA VISTORIA

16.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, pelo e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez, das 10:00h às 17:00h, no local abaixo:

Rua Santa Luzia, 173, Centro, Rio de janeiro-RJ

16.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta dispensa eletrônica.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Prazo de pagamento:

17.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17.2. Forma de pagamento

17.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência,** quando à Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificado correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);

c) ensejar o retardamento da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, correspondente a 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do salário dos empregados cujas comprovações não foram feitas, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) a partir do trigésimo dia de mora estará configurada a inexecução parcial ou total do contrato;

e) a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

f) no caso da alínea anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

18.2.4.2. Multa Sancionatória, decorrente das infrações previstas nas alíneas "a" a “h” do subitem 18.1, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, nos seguintes percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea "a" e “d” do subitem 18.1.;

b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 18.1;

c) multa de 30% no caso das alíneas “c”, "e", “f”, “g” e “h” do subitem 18.1.

18.3. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, a incidência das seguintes situações:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.19. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.20. Aplicam-se adicionalmente as disposições contidas na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e na Instrução Normativa PGT/DG nº 02, de 04/06/2024, que tratam dos critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MPT	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	LOCAL	Procuradoria Regional do Trabalho- 1ª Região	Data	01/08/2026	BDI	20,74%	
			FONTE	VERSÃO		HORA	MÊS
	DESCRIÇÃO	Substituição da Proteção Térmica dos Dutos do Sistema de Ar Condicionado	SINAPI	2026/08 - sem desoneração			

Item	Código	Descrição	Fonte	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**1.054,43**
1.1	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	SINAPI	m²	1,5	512,56	R$ 768,84
1.2	103689	Emissão de ART	CREA	Vb	1	285,59	R$ 285,59
2	**REMOÇÃO E DESCARTE**						**2.246,50**
2.1		Retirada de manta térmica em lã de PET aluminizada aplicada em dutos de sistema de climatização, sem reaproveitamento, incluindo retirada de fitas aluminizadas, destacamento manual, ensacamento e transporte horizontal interno para descarte.	COMPOSIÇÃO	m²	100	22,47	R$ 2.246,50
3	**RECUPERAÇÃO DE DUTOS**						**6.463,20**
3.1	T 02.05.0100	Duto em chapa de aco galvanizado para condicionamento de ar, inclusive grelha de aco carbono. Fornecimento, montagem e instalacao.	SCO	m	20	236,76	R$ 4.735,20
3.2	98397	Pintura anticorrosiva de duto metálico	SINAPI	m²	100	17,28	R$ 1.728,00
4	**ISOLAMENTO TÉRMICO**						**7.692,00**
4.1		Fornecimento e instalação de isolamento térmico em dutos de ar condicionado com manta de lã de PET aluminizada espessura 35 mm, incluindo fitas aluminizadas, colagem, fixação e acabamento.	COMPOSIÇÃO	m²	100	76,92	R$ 7.692,00

VALOR DO ORÇAMENTO		17.456,13
VALOR BDI TOTAL	R$	3.620,40
VALOR TOTAL	R$	21.076,53

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MPT

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOCAL: PRT/1: Rua Santa Luzia, 173, Rio de Janeiro.
DESCRIÇÃO: Substituição da Proteção Térmica dos Dutos do Sistema de Ar Condicionado

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SEMANA 1							SEMANA 2							SEMANA 3							SEMANA 4						
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						SÁBADO	DOMINGO						SÁBADO	DOMINGO						SÁBADO	DOMINGO							
2	REMOÇÃO E DESCARTE																												
3	RECUPERAÇÃO DE DUTOS																												
4	ISOLAMENTO TÉRMICO																												
Total parcial por semana (com BDI)		R$ 1.273,12							R$ 2.712,42							R$ 7.808,67		R$ 4.643,66					R$ 4.643,66						
																R$ 12.447,33							R$ 4.643,66						

Total sem BDI	R$ 17.456,13
BDI	R$ 3.620,40
TOTAL com BDI	R$ 21.076,53

ANEXO IV
CÁLCULO DO BDI

TABELA PARA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA:	SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÇÃO TÉRMICA DOS DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO
LOCAL:	PRT/1
DATA:	Ago 2026

NR	PERCENTUAIS DO BDI ADOTADO NA PLANILHA	%
1	SEGUROS/IMPREVISTOS (SI) (MIN. 0,00 - MAX 1,00%)	1,00
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) (MIN. 0,00 - MAX 1,02%)	1,00
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) (MIN. 0,00 - MAX 5,00%)	3,00
4	LUCRO (LC) (MIN. 3,50 - MAX 7,20%)	5,00
5	COFINS (CO) (MIN. 3,00 - MAX 3,00%)	3,00
6	PIS (PIS) (MIN. 0,65 - MAX. 0,65%)	0,65
7	ISS (ISS) (MIN. 2,00 - MAX. 5,00%)	5,00
	FÓRMULA ADOTADA:	
	$BDI = \frac{(1+SI+AC) \times (1+DF) \times (1+LC)) - 1}{1-(CO+PIS+ISS)}$	
BDI		**20,74**

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

1. OBJETO

A presente especificação estabelece os requisitos técnicos mínimos para execução dos serviços de remoção do isolamento térmico existente e fornecimento e instalação de novo isolamento térmico em dutos metálicos do sistema de ar-condicionado localizados na cobertura da edificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, descarte de resíduos, proteção anticorrosiva, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

A área estimada de intervenção corresponde a **100 m² de superfície de dutos isolados**.

A contratada deverá prever a substituição de até **20 m lineares de dutos metálicos**, caso sejam identificados trechos sem condições adequadas de utilização.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

a) mobilização de equipes, equipamentos e materiais;

b) isolamento e proteção das áreas de trabalho;

c) remoção integral do isolamento térmico existente;

d) remoção de revestimentos, fitas, elementos de fixação e acessórios associados ao isolamento existente;

e) limpeza das superfícies metálicas dos dutos;

f) inspeção técnica dos dutos existentes;

g) substituição de até 20 m lineares de dutos metálicos eventualmente condenados pela fiscalização;

h) fornecimento e aplicação de sistema de proteção anticorrosiva em toda a área objeto da intervenção;

i) fornecimento e instalação de manta de lã PET aluminizada;

j) execução de emendas, vedações e acabamentos;

k) limpeza final da área de trabalho;

l) transporte e descarte ambientalmente adequados dos resíduos gerados.

3. **REMOÇÃO DO ISOLAMENTO EXISTENTE**

Todo o isolamento térmico atualmente instalado deverá ser removido integralmente.

A remoção deverá contemplar:

- mantas isolantes;
- revestimentos externos;
- fitas de acabamento;
- cintas;
- grampos;
- adesivos;
- demais elementos vinculados ao sistema existente.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para evitar danos aos dutos, suportes, equipamentos e instalações adjacentes.

Os resíduos gerados deverão ser recolhidos diariamente e destinados conforme a legislação ambiental vigente.

4. **INSPEÇÃO DOS DUTOS**

Após a remoção do isolamento térmico, deverá ser realizada inspeção completa dos dutos metálicos.

A fiscalização poderá determinar a substituição de trechos que apresentem:

a) corrosão perfurante;

b) perda excessiva de espessura;

c) deformações permanentes;

d) comprometimento estrutural;

e) vazamentos;

f) falhas de estanqueidade.

A contratada deverá prever o fornecimento e instalação de até 20 m lineares de dutos metálicos de reposição, compatíveis com o sistema existente.

Os novos trechos deverão possuir características construtivas equivalentes ou superiores às dos dutos originais.

5. PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E TRATAMENTO ANTICORROSIVO

Toda a superfície metálica exposta deverá ser submetida à limpeza mecânica para remoção de oxidação, resíduos, partículas soltas, sujeiras e contaminantes.

Após a preparação da superfície, deverá ser aplicado sistema de pintura anticorrosiva em toda a área dos dutos que receberá o novo isolamento térmico.

O sistema de pintura deverá ser composto, no mínimo, por:

a) fundo anticorrosivo para superfícies metálicas;

b) acabamento compatível com o sistema especificado pelo fabricante.

A pintura deverá apresentar cobertura uniforme, sem falhas, escorrimentos, bolhas, descascamentos ou descontinuidades.

6. ISOLAMENTO TÉRMICO

O isolamento térmico deverá ser executado mediante fornecimento e instalação de manta de lã PET aluminizada.

Características mínimas exigidas:

	Requisito Mínimo
Espessura	35 mm
Revestimento	Face aluminizada
Aplicação	Ambientes externos

Condutividade térmica	≤ 0,040 W/m·K a 24°C
Resistência à umidade	Obrigatória
Resistência à radiação UV	Obrigatória
Estabilidade dimensional	Obrigatória
Resistência ao envelhecimento	Obrigatória
Reação ao fogo	Conforme normas aplicáveis

A comprovação das características acima deverá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante.

Não serão aceitos materiais reciclados ou de procedência não comprovada sem documentação técnica correspondente.

7. INSTALAÇÃO

A manta deverá ser instalada de forma contínua, cobrindo integralmente:

- trechos retos;
- curvas;
- derivações;
- transições;
- conexões;
- registros;
- acessórios;
- demais elementos do sistema.

Não serão admitidos:

a) vazios internos;

b) descontinuidades;

c) compressão excessiva do isolante;

d) partes expostas do duto;

e) danos à camada aluminizada.

8. EMENDAS E ACABAMENTOS

Todas as juntas longitudinais e transversais deverão ser vedadas de forma contínua.

As emendas deverão ser executadas mediante sobreposição adequada e vedação integral com fita de alumínio puro autoadesiva.

A fita deverá possuir:

- composição em alumínio puro;
- espessura mínima de 60 µm;
- resistência à radiação ultravioleta;
- resistência à umidade;
- resistência às intempéries;
- elevada aderência.

Todos os pontos singulares, incluindo suportes, derivações, conexões e terminações, deverão receber tratamento específico de vedação.

Não serão aceitas frestas, falhas de acabamento ou pontos suscetíveis à infiltração de água.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços somente serão aceitos após verificação e aprovação da fiscalização.

Serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) remoção integral do isolamento existente;

b) substituição dos trechos de dutos eventualmente condenados;

c) execução integral da pintura anticorrosiva;

d) atendimento às características técnicas da manta isolante;

e) atendimento às características técnicas da fita de alumínio;

f) continuidade do isolamento;

g) estanqueidade das emendas;

h) ausência de infiltrações;

i) qualidade dos acabamentos;

j) limpeza final da área.

Qualquer serviço em desacordo com esta especificação deverá ser corrigido pela contratada sem ônus para a contratante.

ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2. Habilitação fiscal, econômica, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3. Habilitação técnico-operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

c) No mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviço de instalação **de dutos metálicos com proteção térmica para sistemas de climatização; ou de instalação ou substituição de proteção/isolamento térmico em dutos metálicos de climatização**, de complexidade igual ou superior à do objeto do certame. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de serviço compatível com o objeto da licitação.

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
e-mail:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato, se for o caso)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Dados Bancários: (banco, agência e conta)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 14.133/2021** e às Cláusulas e condições constantes deste Edital.

Propomos à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção e substituição do isolamento térmico deteriorado dos dutos do sistema de ar condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à recomposição das condições adequadas de isolamento térmico, estanqueidade, proteção mecânica e funcionalidade do sistema de climatização. conforme condições e quantidades estabelecidas, obedecendo ao estipulado no Edital correspondente, asseverando que:

a) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
b) o **prazo de execução 4 (quatro) semanas corridos.**
c) o **prazo de validade desta proposta** é de (no mínimo, **60 (sessenta) dias**).

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção e substituição do isolamento térmico deteriorado dos dutos do sistema de ar-condicionado VRF instalados na cobertura da edificação da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando à recomposição das condições adequadas de isolamento térmico, estanqueidade, proteção mecânica e funcionalidade do sistema de climatização.	Serviço	1	R$

Rio de Janeiro, de de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal do licitante)
(Nome do representante legal do licitante)

Nota: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

MODELO

(PREENCHER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

.....

(Nome da Empresa)

sediado na

(Endereço completo)

inscrita no CNPJ sob o número, declara não ter como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

....., de de 2026.

.....

(Assinatura do declarante)

.....

(Nome completo do declarante)

.....

(Cargo do declarante)

.....

Identidade nº